

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**T.A.R.F.**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

ROCESSO: 103.392/2018

RECORRENTE: **NEO PAX PLANO DE AUXILIO FUNERAL LTDA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

RELATOR: Yumiko Ueno Magno

ASSUNTO: Revisão de área e valor da metragem de terrenos (IPTU)

**EMENTA:**

PROCESSO Nº 82948/2017 - IMPUGNAÇÃO IPTU/TAXAS 2017. INDEFERIMENTO EM SEDE DE PRIMEIRA INSTANCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RECURSO TARF DE REANALISE IPTU 2018. ART. 293 cc ART 297 CTML. NÃO CONHECIMENTO.

**ACÓRDÃO Nº 158/2020 – TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente NEO PAX PLANO DE AUXILIO FUNERAL LTDA,

**ACORDAM**

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso referente ao IPTU/TAXAS DE 2017 por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, em negar provimento; referente ao **pedido de Reanalise IPTU 2018**, em não conhecimento do recurso, por não estarem presente os pressupostos de admissibilidade, conforme artigo 293 cc artigo 297 do CTML. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

TARF, 10 de novembro de 2020.

Yumiko Ueno Magno  
**RELATORA**

Wanda Yaeko Kono  
**PRESIDENTE**